



Processo nº 116.050/02

CONTRATO Nº 2003/001.5

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A STAR ONE S.A. PARA CESSÃO DE SEGMENTO ESPACIAL NO SATÉLITE BRASILSAT B1, DESTINADO À REPRODUÇÃO DO SINAL DIGITAL DA TV CÂMARA.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a STAR ONE S.A., com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.292/0001-70, daqui por diante denominada STAR ONE e neste ato representada por seu Diretor de Vendas, o senhor FRANCISCO CARLOS PERROTTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 2003/001.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no inciso I do seu artigo 25, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial no inciso I do seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/01/08, com amparo no artigo 57, parágrafo 4º, da LEI, c/c o artigo 105, parágrafo 4º, do REGULAMENTO, e com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento objetivando a prestação dos serviços em questão .

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2003/001.5, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO

O preço mensal a ser pago pela CONTRATANTE à STAR ONE, para a capacidade de satélite ora contratada, é de R\$56.688,62 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), totalizando a despesa anual de R\$680.263,44 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Os preços estabelecidos no *caput* desta Cláusula incluem todos os tributos e encargos incidentes à prestação dos serviços, especialmente a COFINS e o PIS/PASEP.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2008NE000283, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional

 - Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 20/01/08 a 19/01/09.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato será rescindido tão logo se conclua procedimento licitatório que visa a prestação dos serviços em questão.

Parágrafo segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o estabelecido nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 18 de janeiro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela STAR ONE:

Francisco Carlos Perrotta
Diretor de Vendas
CPF nº 126.984.317-68

Testemunhas: 1) _____

2) _____

DN / CCONT